

PROJETO DE LEI Nº 083 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.”

Art. 1º - Abre crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 78.923,18 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	06- Secretaria de Educação e Desporto	
	06.03- Gastos não comput. Ensino Fundamental	
	12- Educação	
	361 – Ensino Fundamental	
	47 – Ensino Regular	
	1.178- Construção Quadra Escolar Coberta Bairro Nossa Senhora das Graças	
	1 - Construção Quadra Escolar Coberta Bairro Nossa Senhora das Graças – PAC 204413 - Convenio	
3538	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1144	R\$ 43.167,18
3537	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1062	R\$ 35.756,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do ano de 2015 – fonte 1144 valor de R\$ 7.267,18, além da redução das seguintes dotações orçamentárias:

	06- Secretaria de Educação e Desporto	
	06.02- Manutenção do Ensino – Recursos FUNDEB	
	12- Educação	
	361 – Ensino Fundamental	
	47 – Ensino Regular	
	1.192 – Aquisição de mobiliário em geral para continuidade ...	
3469	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente - F 1144	R\$ 35.900,00
	06- Secretaria de Educação e Desporto	
	06.03- Gastos não comput. Ensino Fundamental	
	12- Educação	
	361 – Ensino Fundamental	
	207 – Educação para a cidadania	
	1.11 – Aquisição e manutenção frota veículos do ensino - MDE	
1559	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente – F1062	35.756,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.


LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 083/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

Os créditos especiais são para pagamento da contrapartida da Quadra Escolar- FNDE (ao lado da Escola Orestes de Britto Scheffer) com recursos das contas de alienação de bens- MDE e FUNDEB.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal